



GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777, Edifício Tiradentes - 2º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901
- <http://www.gabinetemilitar.mg.gov.br/>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1070.01.0002951/2023-47

Unidade Gestora: **GMG**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
MEIO DO GABINETE MILITAR DO
GOVERNADOR E A AGÊNCIA
NACIONAL DE MINERAÇÃO,
VISANDO COOPERAÇÃO NAS AÇÕES
DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E
RESPOSTA A DESASTRES EM
BARRAGENS

O **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.565/000-10, com sede na Rodovia João Paulo II, n. 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, representando por seu Chefe, Coronel PM, **Carlos Frederico Otoni Garcia**, portador da CI nº 5.148.028 SSP/MG e do CPF nº 024.391.856-98, conforme delegação contida no Decreto Estadual nº 18.308, de 30 de dezembro de 1976, neste ato denominado **GMG**, e a **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.406.625/0001-30, com sede no endereço Setor Bancário (SBN), Quadra 02, Bloco N (edifício CNC III), 12º Andar, CEP 70.040-020, Brasília-DF, , doravante denominada **ANM**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor(a) **Mauro Henrique Moreira de Sousa**, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 714962 - SSP-MA, e do CPF nº 237.341.833-91, considerando o constante no processo nº 1070.01.0002951/2023-47, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica Nº 02/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes nas ações de fiscalização, prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em caso de incidente, acidente ou desastre em barragens.

1.2. A cooperação entre os partícipes visa estabelecer um programa de educação e de comunicação sobre segurança de barragem, com o objetivo de conscientizar a sociedade da importância da segurança de barragens e de desenvolver cultura de prevenção a acidentes e desastres.

1.3. O objeto do presente Termo envolverá o desenvolvimento de técnicas relacionadas à segurança de barragens por meio de cursos de capacitação, eventos técnicos, a realização de visitas e excursões técnicas para difundir as práticas mais avançadas. Além de oferecer apoio para questões relacionadas à legislação, inovação tecnológica e na análise e organização de dados pertinentes ao tema.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo reger-se-á pelo disposto no art. 116 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes:

3.1.1. Divulgar o presente termo entre os responsáveis e interessados dentro de sua estrutura organizacional.

3.1.2. Fomentar a execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica com foco na eficiência e eficácia.

3.1.3. Zelar para o cumprimento das atividades constantes do Plano de Trabalho;

3.2. São obrigações exclusivas do GMG na execução deste Acordo:

3.2.1. Designar servidor de seu quadro técnico para ser o ponto focal no acompanhamento deste Acordo, bem como de um substituto.

3.2.2. Apoiar a ANM em treinamentos de primeiros socorros, direção defensiva e/ou defesa em situações emergenciais.

3.2.3. Apoiar a ANM nas ações de prevenção, fiscalização e resposta à situações que envolvam as barragens instaladas no Estado de Minas Gerais, ou em outras Unidades da Federação, desde que autorizado pela Chefia do GMG, com o emprego de recursos de transporte aéreo e terrestre pertencentes, operados ou aos quais o GMG tenha acesso, ainda que por Convênios, Termos de Cooperação Técnica (TCT) ou outros instrumentos de natureza similar, mediante disponibilidade e conveniência.

3.3. São obrigações exclusivas da ANM na execução deste Acordo:

3.3.1. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

3.3.2. Designar servidor de seu quadro técnico para ser o ponto focal no acompanhamento deste Acordo, bem como de um substituto;

3.3.3. Ceder vagas nos cursos, treinamentos, seminários, palestras, visitas técnicas em âmbito nacional e internacional, nos quais a ANM é organizadora ou convidada, mediante disponibilidade e conveniência, aos militares ou servidores civis lotados no GMG.

3.3.4. Compartilhar o acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Barragens de Mineração (SIGBM), permitindo acesso ao Cadastro Nacional de Barragens de Mineração da ANM em tempo real e suas estatísticas, a localização das estruturas na forma de mapas interativos, visando maior transparência e interação com os dados de segurança de barragens de mineração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1. Este Termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente TERMO poderá ser rescindido por um dos partícipes a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e benefícios decorrentes do prazo que tenha vigido.

7.1.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas nesse TERMO que não seja sanado no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação realizada pelo partícipe prejudicado.

7.1.2. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do TERMO.

7.1.3. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o TERMO será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

7.1.4. Este TERMO poderá, ainda, ser encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito ou por ato de autoridade competente, que determine a suspensão dos serviços objetos deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Este Termo não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

8.2. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outros que se fizerem necessários, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, em especial através das seguintes dotações:

GMG:

ANM:

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo, sendo o GMG representado pelo Coordenador Adjunto de Defesa Civil e a ANM representada pela Superintendência de Segurança de Barragens de Mineração, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Termo será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura. O GMG deverá publicar o extrato do termo no Diário Oficial do Estado e a ANM no Diário Oficial da União, conforme estabelece o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

11.2. Os casos omissos deste Termo serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução do presente Termo e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro do Município de Belo Horizonte, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Cooperação Técnica N° 02/2023 é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 02/2023		
I – ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
ÓRGÃO PROPONENTE		
1 – RAZÃO SOCIAL GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	2 – CNPJ 18.715.565/0001-10	
3 – ENDEREÇO Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Palácio Tiradentes – 2º andar, Rodovia Papa João Paulo II, n. 3.777 - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais.		
4 – RESPONSÁVEL LEGAL Carlos Frederico Otoni Garcia, Cel PM	5 – CPF 024.391.856-98	
6 – CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 5.148.028/SSP MG	7 – CARGO Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil	
ÓRGÃO PARTÍCIPE		
1 – RAZÃO SOCIAL AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	2 – CNPJ 29.406.625/0001-30	
3 – ENDEREÇO Setor Bancário (SBN), Quadra 02, Bloco N (edifício CNC III), 12º Andar, CEP 70.040-020, Brasília-DF		
4 – RESPONSÁVEL LEGAL Mauro Henrique Moreira de Sousa	5 – CPF 237.341.833-91	
6 – CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 714962 - SSP-MA	7 – CARGO Diretor Geral	
II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
1 – TÍTULO Termo de Cooperação Técnica GMG para o cooperação entre partícipes nas ações de prevenção, fiscalização e resposta à desastres em barragens.		
2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993.		
3 – TIPO DE ATENDIMENTO Ações de fiscalização, prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em caso de incidente, acidente ou desastre em barragens.	4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Outubro de 2023	Outubro de 2028
5 – OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes nas ações de fiscalização, prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em caso de incidente, acidente ou desastre em barragens. A cooperação entre os partícipes visa estabelecer um programa de educação e de comunicação sobre segurança de barragem, com o objetivo de conscientizar a sociedade da importância da segurança de barragens e de desenvolver cultura de prevenção a acidentes e desastres. Desenvolvimento de técnicas relacionadas à segurança de barragens por meio de cursos de capacitação, eventos técnicos, a realização de visitas e excursões técnicas para difundir as práticas mais avançadas. Além de oferecer apoio para questões relacionadas à legislação, inovação tecnológica e na análise e organização de dados pertinentes ao tema.		
6 - JUSTIFICATIVA: Potencializar as ações da Defesa Civil e Agência Nacional de Mineração afetas às barragens existentes no Estado de Minas Gerais.		
7 – BENEFICIÁRIOS Toda a população mineira.		
III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou fase)		

Metas	Especificação	Indicador Físico	Responsáveis	Prazo
		Quantidade		
1	Ceder vagas nos cursos, treinamentos, seminários, palestras, visitas técnicas em âmbito nacional e internacional, nos quais a ANM é organizadora ou convidada, mediante disponibilidade e conveniência, aos militares ou servidores civis lotados no GMG	Sob Demanda	ANM	60 meses (as vagas serão cedidas conforme disponibilidade e demanda)
2	Compartilhar o acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Barragens de Mineração (SIGBM), permitindo acesso ao Cadastro Nacional de Barragens de Mineração da ANM em tempo real e suas estatísticas, a localização das estruturas na forma de mapas interativos, visando maior transparência e interação com os dados de segurança de barragens de mineração	Sob Demanda	ANM	60 meses
3	Apoiar a ANM nas ações de prevenção, fiscalização e resposta à situações que envolvam as barragens instaladas no Estado de Minas Gerais, ou em outras Unidades da Federação, desde que autorizado pela Chefia do GMG, com o emprego de recursos de transporte aéreo e terrestre pertencentes, operados ou aos quais o GMG tenha acesso, ainda que por Termo de Descentralização Orçamentária (TDCO), Convênios, Termos de Cooperação Técnica (TCT) ou outros instrumentos de natureza similar, mediante disponibilidade e conveniência.	Sob Demanda	GMG	60 meses (o apoio ocorrerá mediante disponibilidade e demanda)
4	Apoiar a ANM em treinamentos de primeiros socorros, direção defensiva e/ou defesa em situações emergenciais.	Sob Demanda	GMG	60 meses (os treinamentos ocorrerão conforme disponibilidade e demanda)
IV – RESERVADO AO ÓRGÃO PROPONENTE DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA				

1 – PARECER TÉCNICO

A cooperação e atuação integrada entre a ANM e o GMG/CEDEC é essencial para garantir a adoção de medidas adequadas de prevenção, monitoramento e resposta a emergências, minimizando os riscos associados às barragens de mineração.

Importante ressaltar que a gestão de riscos relacionados às barragens de mineração requer conhecimentos técnicos altamente especializados, a ANM detém uma vasta experiência nessa área, enquanto o GMG/CEDEC desempenha um papel crucial na administração de situações emergenciais. A colaboração entre essas entidades possibilita a sinergia de conhecimentos e experiências, fortalecendo a capacidade de ambos em lidar de maneira eficaz com possíveis situações emergenciais.

A parceria entre esses órgãos não apenas promove a otimização dos recursos financeiros, humanos e tecnológicos disponíveis, mas também garante que esses recursos sejam direcionados de forma eficiente para a gestão de barragens de mineração e para a prevenção de desastres em nosso estado. Isso resulta em um uso mais eficaz dos recursos, contribuindo significativamente para salvaguarda de vidas humanas.

Diretor: Ive Nogueira Cangussu Machado, 1º Ten PM
Nr PM: 165.117-3 Data: 18/09/2023

2 – OBSERVAÇÃO

3 – PARECER JURÍDICO

TEXTO DO PARECER (RESUMO)

Procurador Responsável:

Masp: Data: ____/____/____

4 – OBSERVAÇÃO

O Plano de Trabalho apresentado pelo Órgão proponente está de acordo com o parágrafo 1ª do art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas nos quadros acima.

ROBSON ROMIE LOPES PEREIRA, MAJ PM

ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023.

CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA, CEL PM

CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

De acordo:

MAURO HENRIQUE MOREIRA DE SOUSA

DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Robson Romie Lopes Pereira**, **Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 11/10/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Otoni Garcia**, **Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 11/10/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74921786** e o código CRC **A20E8901**.

PARECER Nº 1343/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0148975/2023-47
PROCESSO Nº 1260.01.0148976/2023-20
RELATOR: Maxwell Boaventura Barbosa
APROVADO EM 12.12.2023

Credenciamento da entidade Antônio Justino de Oliveira - EPP e autorização de funcionamento do Colégio Olimpo Triângulo Mineiro com Ensino Médio, no Município de Uberlândia.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Antônio Justino de Oliveira - EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Olimpo Triângulo Mineiro com Ensino Médio, pelo prazo de 03 (três) anos, ambos situados na Avenida Cipriano Del Fávero, 959 - Centro, no Município de Uberlândia.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

Maxwell Boaventura Barbosa - Relator

PARECER Nº 1345/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0118805/2023-31
RELATOR: Gabriel Leite Mendes
APROVADO EM 12.12.2023

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio CEAPS, no Município de Belo Horizonte.

Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio CEAPS, situado na Rua Cacheira da Prata, 491 - Bairro Pindorama, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 03 (três) anos.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas descritas no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

Gabriel Leite Mendes - Relator

PARECER Nº 1347/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0111648/2023-46
RELATOR: Gabriel Leite Mendes
APROVADO EM 12.12.2023

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio CM, no Município de Patos de Minas.

Conclusão

Pelo exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio CM, situado na Avenida Paranaíba, 762 - Centro, no Município de Patos de Minas, pelo prazo de 03 (três) anos.

O reconhecimento do curso deve ser requerido, pelo representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023.

Gabriel Leite Mendes – Relator

PARECER Nº 1357/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0108352/2023-89
RELATOR: Paulo Leandro de Carvalho
APROVADO EM 12.12.2023

Credenciamento da entidade Colégio Cecília Meireles Fundamental 2 e Médio Ltda - EPP e autorização de funcionamento do Instituto Cecília Meireles - ICM2 com Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, no Município de Belo Horizonte.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Colégio Cecília Meireles Fundamental 2 e Médio Ltda. - EPP, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Instituto Cecília Meireles - ICM2 com Ensino Fundamental (anos finais), situado na Rua Desembargador José Burnier, 37 - Bairro Castelo, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

A Câmara do Ensino Médio, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

Paulo Leandro de Carvalho - Relator

PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental, em relação ao credenciamento da entidade mantenedora, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Instituto Cecília Meireles - ICM2, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 3 (três) anos.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

Gabriel Leite Mendes - Relator

PARECER Nº 1407/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0164233/2023-40
RELATORA: Bruna Caroline Morato Israel
APROVADO EM 14.12.2023

Manifesta-se sobre a adesão da Secretaria de Estado de Educação ao Programa Escola em Tempo Integral.

Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho tome conhecimento e se manifeste favoravelmente à adesão da Secretaria de Estado de Educação ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

Bruna Caroline Morato Israel - Relatora

15 1884164 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg

Reitora: Proª Lavinia Rosa Rodrigues

EXTRATO PORTARIA/UEMG Nº 196, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso da competência delegada na Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, determina a instauração de SINDICANCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA para apurar suposto extravio ou possível apropriação indevida da coleção de livros de material didático doado pela “The International Society for Science and Religion” à Unidade de Ibirité.

Comissão Sindicante:

Presidente: Maria Eduarda da Silva Rodrigues de Oliveira, MASP 1457166-5

Membros: Ana Paula Gonçalves Machado, MASP 1555682-2 e Roger Robert Cavaliieri, MASP 1175744-0.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

15 1883634 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 440, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Psicologia da Faculdade de Educação – Campus Belo Horizonte

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES Nº 1, de 11 de outubro de 2023, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Psicologia;

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Resolução CONUN/UEMG Nº 606, de 22 de setembro de 2023, que autoriza o funcionamento dos Cursos de Graduação que menciona nas Unidades Acadêmicas da UEMG em Belo Horizonte, Ituiutaba, Leopoldina e Passos; e

- a Ata de Reunião do COEPE, de 16 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Psicologia da Faculdade de Educação – Campus Belo Horizonte.

Art. 2º O curso de Bacharelado em Psicologia, da Faculdade de Educação – Campus Belo Horizonte apresenta carga horária total de 4.275 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco) horas para uma ênfase e a carga horária total de 5.070 (cinco mil e setenta) horas para duas ênfases.

Parágrafo único: O curso de Bacharelado em Psicologia tem o prazo mínimo de 10 (dez) semestres para integralização curricular.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Psicologia da Faculdade de Educação – Campus/BH permanecerá disponível, na íntegra, na página eletrônica da Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

15 1883592 - 1

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO Nº 31/2023, instaurado nos termos da Lei nº 14.184/2002, c/c com a Resolução SEPLAG nº 37/2005, em face da ex-servidora A. C., Masp: 1386022-6, ocupante, a época dos fatos, do cargo de Professor de Educação Superior - Admissão 1, lotado na Universidade do Estado de Minas Gerais, considerando o que consta no Relatório nº 30/2023 da Comissão de Débito, e por restar comprovado, nos autos, o dever de ressarcimento aos cofres públicos, em razão do pagamento recebido indevidamente referente ao vencimento integral, creditado na folha de pagamento de fevereiro/2019, devido a dispensa da convocação contar de 13/02/2019. Publique-se a decisão a continuação dos trâmites de cobrança referente aos débitos do Processo nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05. Dar-se-á o prazo de dez dias para interposição de recurso desta decisão.

Maria Bethânia Fonseca Alvarenga

Masp: 1498007-2

Rafael Maia Nogueira

Gerente de Recursos Humanos

15 1884033 - 1

ATO Nº 2419/2023 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, ao servidor HERMES DIAS GONCALVES, Masp n.º 0954704-3, da Faculdade de Educação, a contar de 12/12/2023.

ATO Nº 2421/2023 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, ao servidor WALLAN CRISTHIAN DIAS TERRA, Masp n.º 1499680-5, da Reitoria, a contar de 11/12/2023.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

15 1883612 - 1

ATO 2426/2023 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora NADIA LILLIANE SOARES MOREIRA, Masp 1034069-3, Técnico Universitário, Nível VI, Grau B, da Reitoria, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 04/11/2023.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

15 1883795 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Unidade Acadêmica de Cláudio

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 6, de 10 de março de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação de Ciências Contábeis;

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e

- a Ata de Reunião do COEPE, de 16 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Unidade Acadêmica de Cláudio.

Parágrafo único. As alterações a que se refere o caput deste artigo incluem o atendimento à Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, à Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 04 de março de 2021, e à Resolução CEE nº490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da UEMG.

Art. 2º O curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Unidade Acadêmica de Cláudio apresenta carga horária total de 3.120 (três mil, cento e vinte) horas para integralização curricular no prazo mínimo de 8 (oito) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Unidade Acadêmica de Cláudio permanecerá disponível, na íntegra, na página eletrônica da Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

15 1883595 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023

PROCESSO DE COMPRA: 1491031.000033/2023

RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0005/2023, com fulcro nos incisos VIII do artigo 24 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Nota Jurídica n.º 409, de 11 de dezembro de 2023, para a contratação da MGS - Minas Gerais Administração e Serviços, objetivando a prestação de serviços de gestão de documentos, por 12 meses, a contar de 22 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 113.419,43 (cento e treze mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), que ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 14.91.04.122.705.2500.0001.3390.39.78.0.10.1.

Gustavo da Cunha Pereira Valadares

Secretário de Estado de Governo

3 cm -15 1883927 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 13, para a prorrogação da Cessão da servidora MÁRCIA BOSCARINO, MASP 903640-1. CEDENTE: SEGOV – CESSIONÁRIO: FUNED. 1 - O presente termo aditivo ao convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a prorrogação de cessão da servidora MÁRCIA BOSCARINO, Masp 903640-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo- SEGOV, para continuar exercendo suas funções na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, com ônus para o Cessionário. 2 - Alterar o preâmbulo do Convênio original, para substituir o representante legal da Secretaria de Estado de Governo, pelo Secretário de Estado de Governo, Gustavo da Cunha Pereira Valadares. Parágrafo primeiro - O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Assinam: Gustavo da Cunha Pereira Valadares, pela Secretaria de Estado de Governo e Leônidas José de Oliveira, pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo: Data de assinatura: 15/12/2023.

4 cm -15 1884140 - 1

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Resumo do Termo de Cooperação Técnica n. 03/2023, celebrado entre a Agência Nacional de Mineração – ANM e o Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – GMG/CEDEC. Objeto: conjugação de esforços entre os participantes nas ações de fiscalização, prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em caso de incidente, acidente ou desastre em barragens. A cooperação entre os participantes visa estabelecer um programa de educação e de comunicação sobre segurança de barragem, com o objetivo de conscientizar a sociedade da importância da segurança de barragens e de desenvolver cultura de prevenção a acidentes e desastres. O objeto do presente Termo envolverá o desenvolvimento de técnicas relacionadas à segurança de barragens por meio de cursos de capacitação, eventos técnicos, a realização de visitas e excursões técnicas para difundir as práticas mais avançadas. Além de oferecer apoio para questões relacionadas à legislação, inovação tecnológica e na análise e organização de dados pertinentes ao tema. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado. Signatários: Mauro Henrique Moreira Sousa, Cel PM Carlos Frederico Otoni Garcia. Processo SEI n. 48051.006379/2023-97

5 cm -15 1883655 - 1

TERMO DE CONTRATO N. 9402302/2023

O Gabinete Militar do Governador TORNA SEM EFEITO a publicação do extrato do Termo de Contrato n. 9402302/2023. Data da publicação: 12/12/2023 – Diário Oficial Minas Gerais - pg. 32. OBJETO: serviçosde estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV, com fornecimento da placa no Padrão MERCOSUL, visando os embarcamentos de veículos oficiais na cidade de Belo Horizonte/ MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2 cm -15 1883957 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

CMB/DAL-PMMG–TDCO/FAPEMIG UNIDADE 2071036- Processo de 06/2023. PE 27/2023. Objeto: Massa Modeladora para aplicação em ensaios Balísticos. Início do encaminhamento das propostas: dia 18/12/2023 às 10:00h. Abertura das propostas e sessão de pregão: 28/12/2023 às 09:00h. Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br. e www.pmmg.mg.gov.br.

2 cm -15 1883566 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG–15º RPM. X SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Contrato nº 9405846/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar Serviço de confecção de mascotes “Alunos Pepê e Nina” para os CTPMs e DEEAS da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital e demais anexos. Vigência: 15/12/2023 a 14/05/2024. Valor global: R\$ 339.760,00

2 cm -15 1883943 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG-DS-CSC/SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 259/2023. Processo SEI nº 1250.01.0009342/2023-04. Objeto: Fornecedor de Insumos de laboratório para o Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do termo de conclusão disponível no site www.compras.mg.gov.br.

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG-DS-CSC/SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 283/2023. Processo SEI nº 1250.01.0014697/2023-46. Objeto:Prestação de serviço de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos para instalação de sistema de exaustão no Laboratório de Anatomia Patológica do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do termo de conclusão disponível no site www.compras.mg.gov.br.

4 cm -15 1883976 - 1

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG - COMAVE - Processo Compras nº 1254266 102/2023 - Pregão Eletrônico nº 23/2023. Lotes 2, 3 e 4: Empresa vencedora EFAI – Escola de Aviação Civil Ltda, inscrita com CNPJ 03.622.266/0001-64 - 25 (vinte e cinco) cursos de motor Arriel 1 Series, na modalidade EAD, valor total para o lote: R\$25.000,00,25 (vinte e cinco) cursos de motor Arriel 2 Series, na modalidade EAD, valor total para o lote: R\$23.750,00, 15 (quinze) cursos de mecânico da aeronaveAS365 N2Series, na modalidade EAD, valor total para o lote: R\$22.500,00. Lotes: 11 e 12: Empresa vencedora AEROCURSO – Escola de Aviação Civil S/S Ltda, inscrita com CNPJ 11.512.170/0001-71 – 07Curso Teórico Piloto Privado de Avião (EAD), valor total para o lote: R\$3.430,00 e 04 Curso Teórico Piloto Privado de Helicóptero (EAD), valor total para o lote: R\$1.960,00. LOTES 01 e 10: FRACASSADOS. LOTES 05, 06, 07, 08 e 09: DESERTOS.

4 cm -15 1883892 - 1

CONTRATO

O Ordenador de Despesas da 5ªRPM, torna público o contrato n.º 9405568/2023, entre a PMMG X Opel Uberaba Sul Auto Center Comércio de Peças LTDA, na prestação de serviço de manutenção de frota de veículos da 5ªRPM e unidades apoiadas, no município de Uberaba/MG.

2 cm -15 1883991 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG/COMAVE – Processo de Compras nº 119/2023. Pregão Eletrônico nº 25/2023. Unidade de Compras 1254266. Objeto: Contratação de uma solução tecnológica compartimentada em módulos, capaz de gerenciar diversos processos afetos à aviação de Segurança Pública, inclusive o rastreamento de aeronaves, ora denominado Sistema Integrado de Gestão de Aeronaves (SIGA), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. Data da sessão pública: dia 28 de dezembro de 2023, às 09h30min. As propostas comerciais deverão ser enviadas ao Portal de Compras até às 09h29min do dia 28 de dezembro de 2023 pela página www.compras.mg.gov.br.

3 cm -15 1883492 - 1

SÁBADO, 16 DE DEZEMBRO DE 2023 – 43

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/DF – Convênio 01/2023. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Estado do Acre Por intermédio da Polícia Militar do Acre. OBJETO: Estabelecimento das condições para realização do Curso de Formação de Oficiais - CFO - na Academia de Polícia Militar (APM) da PMMG, para os discentes integrantes da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC. VALOR: R\$840.000,00. VIGÊNCIA: 40 meses a partir da publicação. ASSINATURA: 14/12/2023.

2 cm -15 1883620 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG/COMAVE – Processo de Compras nº 118/2023. Pregão Eletrônico nº 29/2023. Unidade de Compras 1254266. Objeto: Contratação de PESSOA JURÍDICA para realizar treinamentos de pilotos de aeronaves de asas fixas, sendo:04 (QUATRO)Treinamentos INICIAIS,currículo de solo (teórico) e de voo em simulador de voo, realizado em centro de treinamento homologado pela ANAC para concessão da CHT para pilotos da aeronave C550 (CITATION B) nos termos do RBAC 61, Item 61.213, Emenda 14,conforme especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. Data da sessão pública: dia 28 de dezembro de 2023, às 09h30min. As propostas comerciais deverão ser enviadas ao Portal de Compras até as 09h29min do dia 28 de dezembro de 2023 pela página www.compras.mg.gov.br.

3 cm -15 1883578 - 1

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMMG-EM/17ºRPM. Cotação Eletrônica na lei 14133; Unidade: 1259972. Processo 45/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando melhoria estrutural da cela prisional / UMP - Unidade Prisional Militar do 20º BPM os quais deverão ser executados conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Aviso e seus anexos. Data de início de recebimento de propostas: Envio ao Portal de Compras/MG a partir de 15/12/2023 16:57;